

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 527 DE 30 de março de 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego Trairão, UPG A- 8 - Suiá-Miçú/Bacia Hidrográfica Amazônica município de São Félix do Araguaia/MT empreendedor(a) Walter Schlatter.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00125/2026/CSB/SEMA, de 23 de fevereiro de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/28587.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de São Félix do Araguaia/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB Principal: 36523 ;
- II. Código SNISB Secundário: 33524 ;
- III. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- IV. Categoria de Risco: Médio ;
- V. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- VI. Empreendedor: Walter Schlatter
- VII. Município/UF: São Félix do Araguaia/MT;
- VIII. Coordenadas Geográficas: Lat:11°34'10,11"S Long:52°07'50,06"O
- IX. Altura (m): 2,00
- X. Volume (hm³): 46.456,39/0,046456,39

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

XI. Curso d'água barrado: existente no Córrego Trairão, UPG A- 8 –
Suiá-Miçú/Bacia Hidrográfica Amazônica

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00125/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 23 de fevereiro de 2026

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente – Fazenda Espigão do Leste – Barramento I (Código SNISB nº 36523) - Barramento II (Código SNISB nº 36524)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Walter Schatter, assinado digitalmente, cujo CPF possui o nº 397.272.549-34, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de São Félix do Araguaia/MT (Fls. 3 a 4);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 18).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 29.026 de 9 de julho de 2025 (Fl. 19);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT59364/2017 em referência à propriedade Fazenda Espigão do Leste de 4.824,148 ha (Fl. 20 a 22);

- Cópia do registro das matrículas nº 14.628 (Fls. 24 a 35), nº 18.697 (Fls. 36 a 39), nº 18.698 (Fls. 40 a 43);

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 23/02/2026 às 18:09:31 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 23/02/2026 às 18:19:04.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34613518-2943 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34613518-2943>



SEMAPAR202600125A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia dos documentos do interessado administrador, o Sr. Walter Schatter - Documento RG/CPF(Fl. 44) - Comprovante de endereço (Fl. 45);
- Instrumento particular de procuração (Fls. 280 a 289) – Documento do Representante legal, CNH (Fl. 290), comprovante de endereço (Fl. 291);
- Documentos do responsável técnico: Giovane Almondes Anderção, CNH (Fl. 50);
- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fl. 47) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 48);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA – Barramento I (Fls. 05 a 14);
- Croqui de localização da barragem (Fl. 62);
- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670) e a ART correspondente as seguintes atividades: Levantamento de barragens de terra, Estudo de barragens de terra, Inspeção de barragens de terra, Laudo de barragens de terra, Como construído - “As built” de barragens de terra, Inspeção de obras fluviais vertedores, Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico e Levantamento de levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidades: estudos hidrológico, mancha de inundação e ruptura da barragem. (ART n.º 1220250130088) (Fls. 15 a 16);
- Relatório técnico de inspeção para classificação e cadastro – RTIBC (Fls. 51 a 227);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do Barramento Fazenda Espigão do Leste – Barragem I (Fls. 70 a 98) e Barragem II (Fls. 141 a 169);
- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no Barramento I – Extravador I (Fls. 99 a 104) – Extravador II (Fls. 105 a 110) – **Projeto De Estrutura Vertedoura: Canal Vertedor (Fls. 111 a 115) e Dissipador de Energia (Fls. 116 a 117) / Barramento II – Extravador (Fls. 170 a 175). Projeto De Estrutura Vertedoura (Fls. 176 a 180), Dissipador De Energia (Fls. 181 a 193).**
- Estudos de estabilidade dos taludes – Barramento I (Fls. 127 a 133), Barramento





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II (Fls. 203 a 209);

- Plano de Manutenção (Fls. 210 a 222);
- Cronograma Simplificado de Manutenção Barramento I e Barramento II (Fl. 223);
- Relatório fotográfico do Barramento I (Fls. 231 a 235), Barramento II (Fls. 236 a 239);
- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas - Barramento I (Fls. 240 a 245), Barramento II (Fls. 246 a 251);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - 'mancha de inundação' (Fls. 261 a 278).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social:	Walter Schlatter
CPF/CNPJ:	397.272.549-34
Localização do empreendimento:	Para acesso à barragem, saindo da cidade de Querência – MT que fica a aproximadamente 208,75 Km do barramento. Siga na direção Leste pela BR 242 por 49,35 km na rotatória pegue a segunda saída seguindo na direção norte pela BR 158 percorrendo por aproximadamente 78,50 km, no entroncamento com MT 322 siga na direção Norte acessando a MT322 e percorra por mais 9,57 Km e chegara ao barramento. (Fl. 62).
Nº CAR:	MT59364/2017
Município/UF:	São Félix do Araguaia/MT
Finalidade do barramento:	Recreação (Fl. 6)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego Trairão
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG A- 8 – Suiá-Miçú/Bacia Hidrográfica Amazônica



SEMAPAR202600125A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Área da bacia de contribuição (km ²)*:	19,40 (Fl. 74)
Índice de pluviosidade**:	1655,38

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Fazenda Espigão do Leste – Barragem I
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:11°34'01,01"S Long:52°09'06,6"O
Altura máxima projetada (m)	2,47 (Fl. 243)
Borda livre (m)	0,00
Cota do coroamento (m)	305,33 (Fl. 243)
Comprimento do coroamento (m)	200,39 (Fl. 243)
Largura média do coroamento (m)	6,57 (Fl. 243)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Solo Compacto (Fl. 8)
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 305,04 (Fl. 243)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m) -
	Área inundada (NNO) (m ²)/(ha) 90.119,44/9,011944 (Fl. 125)
	Volume armazenado (NNO)(m ³)/(hm ³) 200.973,35/0,20097335 (Fl. 125)
Vazão máxima de projeto (m ³ /s) /TR	26,42/500 (Fl. 98)
Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Na barragem existe um tubo extravasor de concreto de 0,80m de diâmetro em ótimo estado de conservação. A soleira do extravasor I está estabelecida na cota 304,59. A declividade estipulada foi de aproximadamente 3,00%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de concreto em bom estado de conservação (Fls. 99 a 100).	
Vazão da estrutura (m ³ /s)	2,29 (Fl. 102)
Cota da soleira (m)	304,59 (Fl. 243)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira Esquerda.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): Na barragem existe um tubo extravasor de concreto de 1,00m de diâmetro em ótimo estado de conservação. A soleira do extravasor está estabelecida na cota 304,88. A declividade estipulada foi de aproximadamente 2,50%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de concreto em bom estado de conservação (Fls. 105 a 106).

Vazão da estrutura (m³/s)	3,79 (Fl. 108)
Cota da soleira (m)	304,88 (Fl. 243)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira Direita.

Adequações previstas

Estrutura Hidráulica 02 - Ampliação (Tipo, forma e material empregado): A base do vertedor terá uma largura de 5,00m, com a soleira estabelecida na cota 305,25 e declividade de 1,70%. Com uma lâmina d'água de 0,50m acima da soleira, portanto a cota do nível máximo maxmorum está na cota 305,75m, apresentando uma folga de 0,50 até a crista do barramento que deverá ser alteada até a cota mínima de 306,25. Para os taludes do vertedor foram estimados taludes com pequena inclinação, não interferindo nas passagens de veículos e maquinários. Foi estabelecido uma inclinação de 12,50%, ficando com um talude com largura de 8,00m, sendo 4,00 de área molhada, ficando assim com uma largura total de 13,00m para área molhada e largura total de 21,00m (Fl. 111).

Vazão da estrutura (m³/s)	22,18 (Fl. 114)
Cota da soleira (m)	305,25 (Fl. 245)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira Direita.

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural

Os limites de Atterberg de um solo são os parâmetros mais comuns especificados na Engenharia Geotécnica e adotados para a classificação de solos finos. Estes limites são aplicados em finalidades tais como estimar a resistência ao cisalhamento, deformação e parâmetros críticos da mecânica dos solos (Fl. 129). Segundo a NBR 7250, que fixa as condições para a identificação e descrição de amostras de solos obtidas em sondagens de simples reconhecimento, podemos classificar os solos pela sua compacidade (no caso de solos grossos) e pela sua consistência (no caso de solos finos) em função do índice de resistência à penetração (Nspt) (Fl 130). Para este solo pode-se considerar uma coesão superior a 40 kPa, entretanto por questões de segurança será adotada coesão igual a 10 kPa. Sabendo que se trata de um solo Areno-argiloso, que contém uma proporção de areia considerável, possuindo um ângulo de atrito de até 35°, no entanto, admitindo um fator de segurança será considerado ângulo de atrito de 20°. Para a determinação do círculo crítico de ruptura e do fator de segurança utilizou-se o programa Slide 5.0, o qual fornece informações do centro e raio do círculo de ruptura. Em todos os casos, o fator de segurança deve ser maior que 1,5 para garantir a estabilidade do talude (Fl. 132). O talude de jusante apresenta fator de segurança contra ruptura de 2,942, estando estável contra ruptura. O talude de Montante apresenta fator de segurança contra ruptura de 4,216 conforme Figura 59, estando estável contra ruptura. (Fl. 133). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670).

Conforme mencionado pelo responsável técnico, existe outra barragem localizada a montante do Barramento Principal, pertencente ao mesmo corpo hídrico. **Ao responsável técnico foi solicitado o fornecimento de informações e estudos referentes a um terceiro reservatório localizado a montante do barramento principal, antecedendo um outro barramento mais a montante, em resposta o responsável técnico informou:**

Ressalta-se que, pela sua posição espacial e condições estruturais, o referido ponto encontra-se a jusante do reservatório a montante já considerado nos estudos, não exercendo função de regularização, armazenamento significativo ou controle de vazões. Dessa forma, não há contribuição hidrológica adicional relevante ao barramento principal que justifique a realização de estudos hidrológicos ou de estabilidade de taludes específicos para essa estrutura.



SEMAPAR202600125A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Adicionalmente, esclarece-se que, para fins de dimensionamento hidráulico e elaboração do estudo de ruptura hipotética da barragem, já foram considerados os volumes do reservatório localizado a montante, contemplando de forma conservadora as contribuições da bacia de drenagem superior. Considerando o porte reduzido, o estado de desativação e a inexistência de estruturas hidráulicas operacionais, conclui-se que o corpo hídrico identificado não altera os resultados dos estudos já apresentados, nem impacta a operação, a segurança ou o comportamento hidráulico do barramento principal (Fl. 293).

É essencial destacar que a disponibilização dos dados relacionados à barragem mencionada a seguir dispensa o empreendedor da obrigação de solicitar a classificação das barragens a montante, conforme detalhado na tabela subsequente. Abaixo, apresentam-se detalhes sobre os barramentos localizados a montante e no mesmo corpo hídrico:

Tabela 3. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Fazenda Espigão do Leste – Barragem II
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:11°34'10,11"S Long:52°07'50,06"O
Uso do reservatório:	Lazer (Fl. 137)
Altura máxima projetada (m)	2,00 (Fl. 249)
Borda livre (m)	0,16
Cota do coroamento (m)	316,18 (Fl. 249)
Comprimento do coroamento (m)	156,15 (Fl. 137)
Largura média do coroamento (m)	5,24 (Fl. 249)
Tipo estrutural	Terra Homogênea
Tipo de fundação	Solo Compacto
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 315,42 (Fl. 249)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m) 316,02 (Fl. 249)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 40.992,81/4,099281 (Fl. 201)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 34.407,77/0,03440777 (Fl. 201)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha) 45.182,36/4,518236 (Fl. 201)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³) 46.456,39/0,046456,39 (Fl. 201)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	21,26/500 (Fl. 169)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Na barragem existe um tubo extravasor de concreto de 1,00m de diâmetro em ótimo estado de conservação. A soleira do extravasor está estabelecida na cota 314,84. A declividade estipulada foi de aproximadamente 2,50%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de concreto em bom estado de conservação (Fls. 170 a 171).

Vazão da estrutura (m³/s)	3,79 (Fl. 173)
Cota da soleira (m)	314,84 (Fl. 249)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira Direita.

Adequações previstas

Estrutura Hidráulica 01 - (Tipo, forma e material empregado): A base do vertedor terá uma largura de 4,00m, com a soleira estabelecida na cota 315,52 e declividade de 1,60%. Com uma lâmina d'água de 0,50m acima da soleira, portanto a cota do nível máximo maximorum está na cota 316,02m, apresentando uma folga de 0,50 até a crista do barramento que deverá ser alteada até a cota mínima de 316,52. Para os taludes do vertedor foram estimados taludes com pequena inclinação, não interferindo nas passagens de veículos e maquinários. Foi estabelecido uma inclinação de 12,50%, ficando com um talude com largura de 8,00,00m, sendo 4,00 de área molhada, ficando assim com uma largura total de 12,00m para área molhada e largura total de 20,00m (Fl. 176).

Vazão da estrutura (m³/s)	18,65 (Fl. 179)
Cota da soleira (m)	315,52 (Fl. 251)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'Muito pequeno'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexos I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A simulação da onda de ruptura da barragem foi realizada utilizando o software HECRAS, que permite a simulação da simulação dos escoamentos provenientes do rompimento da barragem e a criação de mapas de inundação com base no Modelo Digital de Elevação (MDE), feito com o auxílio do software QGIS.

A simulação foi realizada considerando o pior cenário de ruptura da barragem, ou seja, uma ruptura hipotética por transbordamento, do barramento, ocorrendo durante uma cheia extrema na bacia hidrográfica (Fl. 273).

Com base no volume estimado, no nível d'água e na altura da barragem, foi

o





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

calculado o comprimento necessário, resultando no delineamento da área inundada com uma distância percorrida de aproximadamente 4,55 km a partir da barragem. A área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, delimitada pelo polígono na Figura 8, abrange uma extensão de 27,07 hectares, conforme determinado pela metodologia simplificada recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA). É importante ressaltar que o eventual rompimento não impactara nenhuma edificação ou estrutura a jusante (Fl. 274).

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	BAIXO (Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação) (0)	0
Potencial de impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes***)(1)	1
Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada) (0)	0
DPA = Somatória (a até d)		02

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7° da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	200 m < Comprimento =< 600m (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	10 =< Idade <= 30 ou 40 < Idade <= 50 (2)	2
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos (*) (3)	3
CT = Somatória (a até f)		17

ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem intervenções ou em fase de diagnóstico, não estabilizadas e não monitoradas (4)	4
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)	Erosões acentuadas, ou crescimento de vegetação de grande porte, ou paramentos com desagregação generalizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural (4)	4
EC = Somatória (g até l)		8



SEMAPAR202600125A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS		
Existência de documentação de projeto (PS1)	Projeto básico ou RPSB (*) (3)	3
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PS2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PS3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e suas regulamentações (5)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
PS = Somatória (n até r)		21

*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Fazenda Espigão do Leste
RAZÃO SOCIAL:	Walter Schlatter

II.2 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	MUITO PEQUENO (V <= 3 hm³)
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.3 FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO

*Os valores das parcelas de DPAn são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.

II.5 FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6

II.6 INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	17
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	8
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	21
$CT + EC + PSB$	46
CRI	MÉDIO

II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO



SEMAPAR202600125A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
-------------------------	-------

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

II.6.4 INDICADOR DE RISCO GERRENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024.

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa n° 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'Muito pequeno', Dano Potencial





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Associado (DPA) classificado como **baixo** e Categoria de Risco (CRI) classificada como **média**. Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 36523.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

JUNIOR SILVA DE PAULA
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



SEMAPAR202600125A



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
527/2026	36523	Walter Schlatter	Barragem	Córrego Trairão, UPG A- 8 - Suiá-Miçú/Bacia Hidrográfica Amazônica	São Félix do Araguaia/MT	11°34'10,11" S 52°07'50,06" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
528/2026	36571	Manoel Carlos Alves da Cunha	Barragem	Córrego sem denominação, A-7-Médio Xingú/Sub-bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Confresa/MT	10°26'13,8" S 51°23'33,6" W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
529/2026	36576	Vera Cruz Participações LTDA	Barragem	Córrego Desconhecido, afluente do Rio Xingu, UPGA-9-Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana /MT	13°06'54,74" S 52°31'59,58" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: MUITO PEQUENO
530/2026	36574	Eduardo Aguiar Borges Ribeiro	Barragem	Curso D'água sem denominação/Afluente no Córrego do Sangue, UPG P-1 - Jaúru / Bacia Hidrográfica do Paraguai	Araputanga /MT	15°12'41,36" S 58°36'55,91" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
531/2026	36559	Prefeitura Municipal de Querência	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Betis, UPG A-8 - Suiá-Miçú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Querência/MT	12°35'59,54" S 52°11'32,60" O	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
532/2026	05786	Rio Verde Agropecuária LTDA	Barragem	Córrego Rico, UPG A- 11 - Médio Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°59'21,37" S 55°51'42,27" O	Dano Potencial Associado: Alto Categoria de Risco: Médio Volume: Pequeno
533/2026	36577	Edson Denver	Barragem	Sem denominação, afluente	Porto dos	11°29'48,9" S	Dano Potencial

		Celentano		do Rio Mestre Falcão, A-12 Arinos/Sub-Bacia do Rio Juruena -Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica	Gaúchos/MT	56°59'22,5"W	Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
534/2026	36550	Agroindustrial Arica S/A	Barragem	Córrego Ribeirão Formosa, UPG P- 4 - Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia do Hidrográfica do Paraguai	Cuiabá/MT	15°36'47,63" S 55°40'11,976" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT